

Assunto: Imóvel Guaíra

De: Compras OABPR <compras@oabpr.org.br>

Data: 23/03/2016 17:43

Para: reginaldo_adv@hotmail.com



rua brasilino moura, 253 curitiba - pr 41.3250-5700

www.oabpr.org.br

Boa tarde Sr. Reginaldo,

conforme contato telefônico, por gentileza, o Sr. poderia verificar a situação do imóvel em relação a pintura, IPTU e quanto aos reajustes.

Att,

Adailton Fábio de O. Silva
Setor de Compras - OAB-PR
Tel.: (41) 3250-5712

O DR. BARSCAT INFORMOU QUE O PRESIDENTE
DA SUBSEÇÃO IRÁ RESOLVER.

LIGAR

41.99762519

Reginaldo
Guaíra

CASO REAJUSTE SEJA ANUAL

Cálculo Exato

Todos os Cálculos | Conversões | Contato | Adicione aos favoritos | Recomende | Sugestões | OK

Reajuste de aluguel

Ações

Reajustes do aluguel de R\$850,00 a partir do início do contrato em 18-Junho-2009 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 31-03-2016), em base anual

Reajuste em 18-Junho-2010:

Varição do índice: 5,31%
Valor reajustado: R\$895,15

~~850,00~~ $45,15 \times 12 = 541,80$

Reajuste em 18-Junho-2011:

Varição do índice: 6,44%
Valor reajustado: R\$952,83

$102,83 \times 12 = 1.233,96$

Reajuste em 18-Junho-2012:

Varição do índice: 4,86%
Valor reajustado: R\$999,17

$149,17 \times 12 = 1.790,04$

Reajuste em 18-Junho-2013:

Varição do índice: 6,95%
Valor reajustado: R\$1.068,61

$218,61 \times 12 = 2.623,32$

Reajuste em 18-Junho-2014:

Varição do índice: 6,08%
Valor reajustado: R\$1.133,57

$283,57 \times 12 = 3.402,84$

Reajuste em 18-Junho-2015:

Varição do índice: 8,76%
Valor reajustado: R\$1.232,88

$382,88 \times 09 = 3.445,92$

Reajuste em 18-Junho-2016:

O valor do índice ainda não está disponível para esta data.

Observações sobre a atualização:

INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 31-03-2016) é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2009 = 0,42%; Julho-2009 = 0,23%; Agosto-2009 = 0,08%; Setembro-2009 = 0,16%; Outubro-2009 = 0,24%; Novembro-2009 = 0,37%; Dezembro-2009 = 0,24%; Janeiro-2010 = 0,88%; Fevereiro-2010 = 0,70%; Março-2010 = 0,71%; Abril-2010 = 0,73%; Maio-2010 = 0,43%; Junho-2010 = -0,11%; Julho-2010 = -0,07%; Agosto-2010 = -0,07%; Setembro-2010 = 0,54%; Outubro-2010 = 0,92%; Novembro-2010 = 1,03%; Dezembro-2010 = 0,60%; Janeiro-2011 = 0,94%; Fevereiro-2011 = 0,54%; Março-2011 = 0,66%; Abril-2011 = 0,72%; Maio-2011 = 0,57%; Junho-2011 = 0,22%; Julho-2011 = 0,00%; Agosto-2011 = 0,42%; Setembro-2011 = 0,45%; Outubro-2011 = 0,32%; Novembro-2011 = 0,57%; Dezembro-2011 = 0,51%; Janeiro-2012 = 0,51%; Fevereiro-2012 = 0,39%; Março-2012 = 0,18%; Abril-2012 = 0,64%; Maio-2012 = 0,55%; Junho-2012 = 0,26%; Julho-2012 = 0,43%; Agosto-2012 = 0,45%; Setembro-2012 = 0,63%; Outubro-2012 = 0,71%; Novembro-2012 = 0,54%; Dezembro-2012 = 0,74%; Janeiro-2013 = 0,92%; Fevereiro-2013 = 0,52%; Março-2013 = 0,60%; Abril-2013 = 0,59%; Maio-2013 = 0,35%; Junho-2013 = 0,28%; Julho-2013 = -0,13%; Agosto-2013 = 0,16%; Setembro-2013 = 0,27%; Outubro-2013 = 0,61%; Novembro-2013 = 0,54%; Dezembro-2013 = 0,72%; Janeiro-2014 = 0,63%; Fevereiro-2014 = 0,64%; Março-2014 = 0,82%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = 0,60%; Junho-2014 = 0,26%; Julho-2014 = 0,13%; Agosto-2014 = 0,18%; Setembro-2014 = 0,49%; Outubro-2014 = 0,38%; Novembro-2014 = 0,53%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%.

Enviar

Selecione esta opção para enviar esse resultado para um e-mail. (Serviço Pago)

Imprimir

Selecione esta opção para gerar uma página de impressão.

Salvar

Selecione esta opção para salvar este cálculo em seu computador, para ser recuperado e alterado em um outro momento.

Exportar

Selecione esta opção para gerar uma página que poderá ser copiada para um editor de textos.

R\$ 13.037,88

Voltar

Cálculo Exato

Com a participação da IDC Brasil



Google Apps for Work

Todos os Cálculos | Conversões | Contato | Adicione aos favoritos | Recomece | Sugestões | OK

REAJUSTE APÓS

--	--	--	--	--	--

Reajuste de aluguel

Ações

Reajustes do aluguel de R\$850,00 a partir do início do contrato em 18-Junho-2011 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 31-03-2016), em base anual

Reajuste em 18-Junho-2012:

Varição do índice: 4,86%
Valor reajustado: R\$891,34

DIF. DE R\$ 41,34 x 12 = R\$ 496,08

Enviar

Selecione esta opção para enviar esse resultado para um e-mail. (Serviço Pago)

Reajuste em 18-Junho-2013:

Varição do índice: 6,95%
Valor reajustado: R\$953,29

" " R\$ 1.239,48

Imprimir

Selecione esta opção para gerar uma página de impressão.

Reajuste em 18-Junho-2014:

Varição do Índice: 6,08%
Valor reajustado: R\$1.011,23

" " R\$ 1.934,76

Salvar

Selecione esta opção para salvar este cálculo em seu computador, para ser recuperado e alterado em um outro momento.

Reajuste em 18-Junho-2015:

Varição do índice: 8,76%
Valor reajustado: R\$1.099,83

" " R\$ 2.248,47

Exportar

Selecione esta opção para gerar uma página que poderá ser copiada para um editor de textos.

Reajuste em 18-Junho-2016:

O valor do índice ainda não está disponível para esta data.

TOTAL DEVIDO R\$ 5.918,79

Observações sobre a atualização:

INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 31-03-2016) é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2011 = 0,22%; Julho-2011 = 0,00%; Agosto-2011 = 0,42%; Setembro-2011 = 0,45%; Outubro-2011 = 0,32%; Novembro-2011 = 0,57%; Dezembro-2011 = 0,51%; Janeiro-2012 = 0,51%; Fevereiro-2012 = 0,39%; Março-2012 = 0,18%; Abril-2012 = 0,64%; Maio-2012 = 0,55%; Junho-2012 = 0,26%; Julho-2012 = 0,43%; Agosto-2012 = 0,45%; Setembro-2012 = 0,63%; Outubro-2012 = 0,71%; Novembro-2012 = 0,54%; Dezembro-2012 = 0,74%; Janeiro-2013 = 0,92%; Fevereiro-2013 = 0,52%; Março-2013 = 0,60%; Abril-2013 = 0,59%; Maio-2013 = 0,35%; Junho-2013 = 0,28%; Julho-2013 = -0,13%; Agosto-2013 = 0,16%; Setembro-2013 = 0,27%; Outubro-2013 = 0,61%; Novembro-2013 = 0,54%; Dezembro-2013 = 0,72%; Janeiro-2014 = 0,63%; Fevereiro-2014 = 0,64%; Março-2014 = 0,82%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = 0,60%; Junho-2014 = 0,26%; Julho-2014 = 0,13%; Agosto-2014 = 0,18%; Setembro-2014 = 0,49%; Outubro-2014 = 0,38%; Novembro-2014 = 0,53%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%.

R\$ 5.918,79

Voltar



Gmail for Work
Seja mais produtivo com o e-mail personalizado do Google Apps.

Teste Grátis

Aviso Importante

O site CÁLCULO EXATO é um serviço gratuito que se propõe a auxiliar o usuário como simples referência e verificação de cálculos diversos.

Saiba Mais

Os resultados podem ser conferidos a partir da memória dos cálculos

Os cálculos podem ser salvos e alterados posteriormente

**TITULOS A PAGAR POR FORNECEDOR**

ORDÉM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO PARANA

23/03/2016 12:05

VENC.: 01/01/2015 A 22/03/2016 FOR.: 74963 A 74963 SIT.: LIQ.

EMP. SER	TITULO	PARC.	DOCUMENTO	VENC TO	POR. FL.	EMISSÃO	MULTA	JURÓS	DESC	VALOR	SALDO	ST
REGINALDO LUIZ SAMPAIO SCHISLER - 29294 - 74963 - 703.798.159-15 FONE: () 44 3642-1643 GUAIRA - PR												
1	CPG	30	1/1	LOCACAO	04/09/2015	1	S	03/08/2015	0,00	0,00	0,00	L
OBS: PAGAMENTO LOCACAO IMOVEL SUBSECAO DE GUAIRA NO PERIODO DE 18.08.15 A 17.09.15.												
1	CPG	761954	1/1	LOCACAO	05/02/2015	1	S	24/10/2014	0,00	0,00	0,00	L
OBS: PAGAMENTO LOCACAO IMOVEL SUBSECAO DE GUAIRA NO PERIODO DE 18.01.15 A 17.02.15.												
1	CPG	763548	1/1	LOCACAO	05/03/2015	1	S	27/01/2015	0,00	0,00	0,00	L
OBS: PAGAMENTO LOCACAO IMOVEL SUBSECAO DE GUAIRA NO PERIODO DE 18.02.15 A 17.03.15.												
1	CPG	764023	1/1	LOCACAO	02/04/2015	1	S	25/02/2015	0,00	0,00	0,00	L
OBS: PAGAMENTO LOCACAO IMOVEL SUBSECAO DE GUAIRA NO PERIODO DE 18.03.15 A 17.04.15.												
1	CPG	764651	1/1	LOCACAO	05/05/2015	1	S	30/03/2015	0,00	0,00	0,00	L
OBS: PAGAMENTO LOCACAO IMOVEL SUBSECAO DE GUAIRA NO PERIODO DE 18.04.15 A 17.05.15.												
1	CPG	765162	1/1	LOCACAO	05/06/2015	1	S	27/04/2015	0,00	0,00	0,00	L
OBS: PAGAMENTO LOCACAO IMOVEL SUBSECAO DE GUAIRA NO PERIODO DE 18.05.15 A 17.06.15.												
1	CPG	765923	1/1	LOCACAO	03/07/2015	1	S	01/06/2015	0,00	0,00	0,00	L
OBS: PAGAMENTO LOCACAO IMOVEL SUBSECAO DE GUAIRA NO PERIODO DE 18.06.15 A 17.07.15.												
1	CPG	766285	1/1	00	05/08/2015	1	S	18/06/2015	0,00	0,00	0,00	L
OBS: PAGAMENTO LOCACAO IMOVEL SUBSECAO DE GUAIRA NO PERIODO DE 18.07.15 A 17.08.15.												
1	CPG	768259	1/1	LOCACAO	05/10/2015	1	S	01/10/2015	0,00	0,00	0,00	L
OBS: PAGAMENTO LOCACAO IMOVEL SUBSECAO DE GUAIRA NO PERIODO DE 18.09.15 A 17.10.15.												
1	CPG	768260	1/1	LOCACAO	05/11/2015	1	S	01/10/2015	0,00	0,00	0,00	L
OBS: PAGAMENTO LOCACAO IMOVEL SUBSECAO DE GUAIRA NO PERIODO DE 18.10.15 A 17.11.15.												
1	CPG	768758	1/1	LOCACAO	04/12/2015	1	S	26/10/2015	0,00	0,00	0,00	L
OBS: PAGAMENTO LOCACAO IMOVEL SUBSECAO DE GUAIRA NO PERIODO DE 18.11.15 A 17.12.15.												
1	CPG	769656	1/1	LOCACAO	16/12/2015	1	S	27/11/2015	0,00	0,00	0,00	L
OBS: PAGAMENTO LOCACAO IMOVEL SUBSECAO DE GUAIRA NO PERIODO DE 18.12.15 A 17.01.16												
1	CPG	769657	1/1	LOCACAO	05/02/2016	1	S	27/11/2015	0,00	0,00	0,00	L
OBS: PAGAMENTO LOCACAO IMOVEL SUBSECAO DE GUAIRA NO PERIODO DE 18.01.16 A 17.02.16												
1	CPG	771295	1/1	LOCACAO	04/03/2016	1	S	03/03/2016	0,00	0,00	0,00	L
OBS: PAGAMENTO LOCACAO IMOVEL SUBSECAO DE GUAIRA NO PERIODO DE 18.02.16 A 17.03.16												
TOTAL:										14	0,00	

Quadro Resumo**Total de Títulos**

Ativos	Qtde	Valor
1) Total de Títulos	14	0,00
2) Títulos Fora do Fluxo	0	0,00
3) Total Disponível (1-2)	14	0,00

Total de Cheques

Emitidos	Qtde	Valor
1) Total de Cheques	0	0,00

Total das Provisões

Ativas	Qtde	Valor
1) Total das Provisões	0	0,00



Ordem dos Advogados do Brasil
Subseção de Guairá

NS 10 838178-0
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ
PROTOCOLADO SOB
Nº 15703/2016
EM 22 DE março DE 2016
MAY CAROLINA NEPUCI
OAB/SUBSEÇÃO DE GUAÍRA

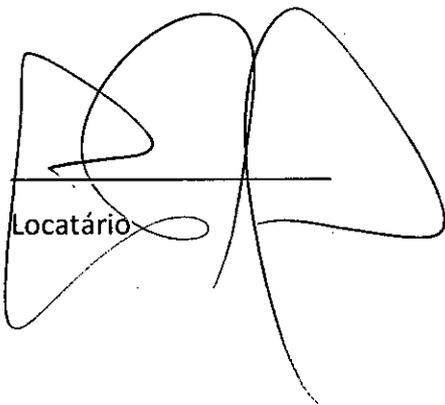
TERMO DE ENTREGA DE CHAVES

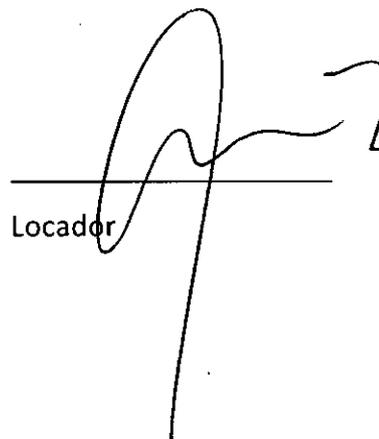
Pelo presente instrumento particular, **REGINALDO LUIZ SAMPAIO SCHISLER**, doravante simplesmente denominado como LOCADOR, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO DE GUAÍRA**, simplesmente denominado como LOCATÁRIO, resolvem de comum acordo efetivar a entrega das chaves do imóvel localizado à Rui Barbosa, 1606, centro, Guairá/PR, dentro das seguintes condições:

I - O LOCATÁRIO, neste ato, faz a entrega das chaves do imóvel ao locador, apenas para cessar a cobrança dos alugueis e encargos locatícios.

II - Neste momento, o LOCATÁRIO fica ciente que a entrega das chaves NÃO caracteriza a quitação dos débitos anteriores, devendo os mesmos, serem quitados no ato da rescisão contratual. Ainda assim, terá direito o LOCADOR, a cobrar, em qualquer tempo, todo e qualquer débito incidente sobre a locação até a presente data.

Guairá/PR, 18 de março de 2016.

Locatário 

Locador 



Ordem dos Advogados do Brasil
Subseção de Guaíra

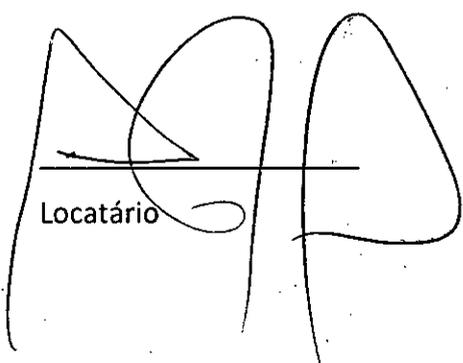
NS 10 827748-3
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ
PROTOCOLADO SOB
Nº 8526/2016
EM 18 DE fevereiro DE 2016
Ana Carolina Nogueira
OAB/SUBSEÇÃO DE GUAÍRA

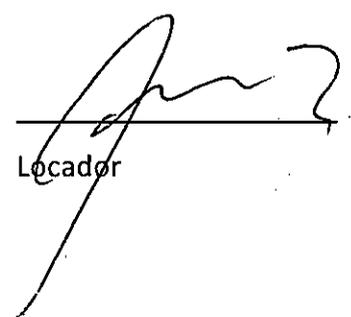
NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA DO IMÓVEL

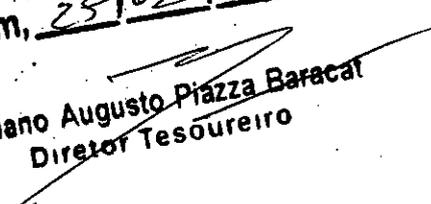
A Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Guaíra, pelo presente e na melhor forma de direito, em atendimento ao que preceitua o Art. 6º da Lei do Inquilinato 8.245, venho na qualidade de locatário, informa-lhe que estarei desocupando o imóvel objeto de minha locação, situado à Rua Rui Barbosa, 1606, centro de Guaíra/PR.

Tem, portanto, o presente, nos termos da legislação já citada, caráter de "Notificação" a vigorar pelos próximos 30(trinta) dias, contados desta data.

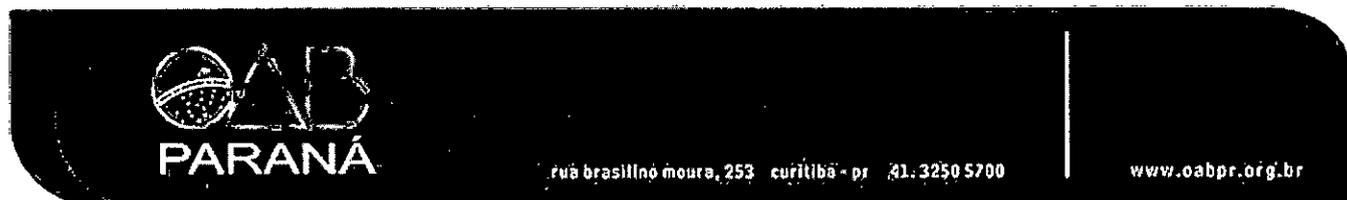
Guaíra, 18 de fevereiro de 2016.


Locatário


Locador

Autorizo
Em, 25/02/16.

Fabiano Augusto Piazza Baracat
Diretor Tesoureiro

Assunto: Fwd: FW: contrato de locação imóvel - GUAIRA
De: Superintendência OABPR <superintendencia@oabpr.org.br>
Data: 07/03/2016 11:11
Para: OAB compras <compras@oabpr.org.br>



fÁBIO,

psc

Archimedes Pedro Grosbelli
Superintendência - OAB-PR
Tel.: (41) 3250-5732

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:FW: contrato de locação imóvel - GUAIRA
Data:Tue, 22 Sep 2015 22:41:13 +0000
De:reginaldo schisler <reginaldo_adv@hotmail.com>
Para:superintendencia@oabpr.org.br <superintendencia@oabpr.org.br>

ola Sr. Archimedes..

conforme contato estou lhe enviando historico das solicitações que enviei a OAB para reajuste do aluguel..

veja que a OAB sempre teve conhecimento da necessidade do reajuste previsto em contrato.

assim, solicito mais uma vez a correção dos valores e o pagamento dos atrasados..

att.

reginaldo schisler

> From: reginaldo_adv@hotmail.com
> To: reginaldo_adv@hotmail.com
> Subject: FW: contrato de locação imóvel - GUAIRA
> Date: Tue, 22 Sep 2015 22:37:06 +0000
>
>
>
>
>> From: reginaldo_adv@hotmail.com
>> To: superintendencia@oabpr.org.br
>> Subject: FW: a/c gelson contrato de locação imóvel - GUAIRA
>> Date: Fri, 21 Jun 2013 14:01:17 +0000
>>
>>
>> Senhor Gelson:
>>
>> conforme contato telefonico estou enviando a solicitação para atualizar
>> os valores pagos a titulo de aluguel pelo imóvel locado
>> a sede da OAB em Guaira..
>>
>> como pode observar a atualização prevista no contrato é pelo INPC...

>>
>> assim solicito a gentileza de realizar a atualização e envio de copia
>> do contrato (renovação) para assinarmos..
>>
>> quaisquer duvida, favor nos contatar pelos telefones 4436421643/4499762519
>>
>> att
>>
>>
>> reginaldo
>>
>>
>>
>>
>>
>>
>>
>>
>> ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
>>
>>
>> Pelo presente instrumento particular de locação de bem imóvel e
>> acessórios, que entre si fazem, na melhor forma de direito, de um lado,
>> aqui denominado LOCADOR o Sr. REGINALDO LUIZ SAMPAIO SCHISLER,
>> brasileiro, casado com separação total de bens, advogado inscrito na
>> OAB/PR, sob n.º 29.294, inscrito no CPF/MF sob n.º 703.798.159-15,
>> portador do RG N.º 5.018.435-8 SSP/PR, residente e domiciliado a
>> Avenida Joaquim Donneles Vargas, n.º 194, centro, na cidade de
>> Guairá-Pr e, de outro lado, aqui denominado LOCATÁRIO a ORDEM DOS
>> ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARANÁ, inscrita no CNPJ n.º
>> 77.538.510/0001-41, com sede na Rua Brasilino Moura, n.º 253,
>> Curitiba-PR., o que fazem mediante as condições expressas nas cláusulas
>> que seguem:
>>
>>
>> CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E O FIM A QUE SE DESTINA
>>
>>
>>
>> A LOCADORA é usufrutuária de um imóvel, localizado na Rua Rui Barbosa,
>> n.º 1.606, centro, nessa cidade, contendo uma casa, uma edícula e
>> varanda com churrasqueira edificadas, o qual são entregues ao
>> LOCATARIO, para fins não residências, nos termos dos artigos 51 e
>> seguintes da Lei n.º 8.245/1991, sendo expressamente vedada a
>> utilização para outro qualquer fim que seja, inclusive a sublocação a
>> terceiros, e , em caso de descumprimento faz-se incidir o art. 570 do
>> Código Civil.
>>
>>
>>
>> CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
>>
>>
>>
>> O prazo de duração do presente contrato é de 03 (Três) anos, com início
>> em 08 de junho de 2009, encerrando-se em data de 08.06.2011, data em
>> que a LOCATÁRIO obriga-se a restituir o bem do presente contrato na
>> forma que o recebeu, imediatamente, livre e desembaraçado de quaisquer
>> ônus, impostos e taxas municipais.
>>
>>
>>
>> PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se a LOCADORA, caso seja do seu interesse,
>> renovar expressamente novo contrato. O novo aluguel será calculado
>> mediante índice determinado pelo Governo Federal, (INPC).
>>
>>
>>
>> PARÁGRAFO SEGUNDO: O LOCATÁRIO deverá manifestar sua intenção de
>> permanecer no imóvel ate 30 (trinta) dias antes de vencido o contrato,
>> por escrito.
>>
>> CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:
>>
>>
>>

>> O valor mensal do aluguel é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta
>> reais), que deverá ser pago pelo LOCATÁRIO a LOCADORA, até o quinto
>> dias útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito no Banco
>> Bradesco, agência n. 1465-6, conta corrente n.º 5331-7, Titular
>> Reginaldo Luiz Sampaio Schisler.
>>
>>
>> PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de mora no pagamento do aluguel previsto no
>> presente contrato, incidirá sobre o principal, juros legais de 1% e
>> correção monetária do período, sem prejuízo das demais penalidades
>> prevista nesse contrato. Na eventual mora por mais de 3 (três) meses
>> consecutivos poderá a LOCADORA requerer a desocupação imediata do
>> imóvel e execução judicial dos valores acrescidos das penalidades
>> contratuais e honorários advocatícios na razão de 20% sobre o valor do
>> débito.
>>
>>
>> CLÁUSULA QUARTA: TRIBUTOS, IMPOSTOS PREDIAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES
>>
>>
>> PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se o LOCATÁRIO, além do pagamento do
>> aluguel, a promover a quitação do consumo de água, esgoto, luz. As
>> partes ajustam que o pagamento do IPTU do imóvel locado ficará por
>> conta do LOCATÁRIO, durante a vigência da locação.
>>
>>
>> PARÁGRAFO SEGUNDO: Não pode o LOCATÁRIO sublocar, transferir, ceder ou
>> emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação
>> da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora
>> da LOCADORA reprimir a infração.
>>
>>
>> PARÁGRAFO TERCEIRO: Deve o LOCATÁRIO encaminhar a LOCADORA todas as
>> notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem
>> entregue no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção
>> monetária e penalidades decorrentes do seu atraso na entrega.
>>
>>
>> CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL
>>
>>
>> Fica expressamente estabelecido quem, em caso de rescisão antecipada do
>> contrato, ambas as partes se obrigam em comunicar, de maneira formal e
>> por escrita, com trinta dias de antecedência, fixando-se multa
>> contratual no importe de 01 (um) aluguel.
>>
>>
>> PARAGRAFO ÚNICO: Não será objeto de multa o pedido de rescisão
>> contratual pela LOCATÁRIA para uso próprio ou para os
>> nus-proprietários.
>>
>>
>> CLÁUSULA SEXTA: INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO
>>
>>
>> Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel, ainda que útil ou
>> necessária, ficara automaticamente incorporada no imóvel, renunciando o
>> LOCATÁRIO ao direito de indenização.
>>
>>
>> PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se o LOCATÁRIO a conservar e limpar o
>> imóvel, notadamente, aparando grama e árvores bem como evitando que
>> insetos tais como formigas e cupins alojem-se no mesmo comprometendo a
>> estrutura.
>>
>>
>>

>> CLÁUSULA SÉTIMA: DA VISTORIA

>>
>>
>>
>> Fica autorizado a LOCADORA, ou seus representantes, a examinarem ou
>> vistoriarem o bem sempre que acharem necessário, bem como no caso de
>> venda, permitir o acesso de interessados e, em caso de venda
>> confirmada, deverá o LOCATÁRIO retirar-se do imóvel no prazo de 30
>> (trinta) dias contados da data da notificação, oportunidade em que não
>> será considerada violação de cláusula contratual não incidindo qualquer
>> multa.

>>
>>
>>
>> CLÁUSULA OITAVA: DA MULTA

>>
>>
>> O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se ao cumprimento de todas as cláusulas
>> e condições insertas neste contrato, incorrendo a parte que infringir
>> qualquer disposição contratual e legal, na multa equivalente a 1(um)
>> aluguel.

>>
>>
>>
>> CLÁUSULA NONA: DO FORO

>>
>>
>> Os contratantes elegem o foro da cidade de Guaíra - PR , para
>> dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer
>> outro, por mais privilegiado que seja.

>>
>>
>> E, por estarem concordes, assinam o presente instrumento, em duas vias
>> de igual teor e forma, comprometendo-se por si e sucessores a bem e
>> fielmente cumprir tudo quanto ora ajustarem.

>>
>>
>> Guaíra - PR., 08 de junho de 2009.

>>
>>
>>
>> REGINALDO L. S. SCHISLER OAB - SECCIONAL PARANÁ

>>
>> Locadora Locatário

>>
>>
>>
>>
>>
>>
>> Testemunhas:

>>
>>
>>
>>
>>
>>
>> _____

>>
>> RG

>>
>>
>>
>>
>>
>>
>> _____

>>
>> RG.

>>
>>
>>
>

Messes	valor pago	valor reajustado	Diferença
jun/12	850,00		
jul/12	850,00	1.000,00	- 150,00
ago/12	850,00	1.000,00	- 150,00
set/12	850,00	1.000,00	- 150,00
out/12	850,00	1.000,00	- 150,00
nov/12	850,00	1.000,00	- 150,00
dez/12	850,00	1.000,00	- 150,00
jan/13	850,00	1.000,00	- 150,00
fev/13	850,00	1.000,00	- 150,00
mar/13	850,00	1.000,00	- 150,00
abr/13	850,00	1.000,00	- 150,00
mai/13	850,00	1.000,00	- 150,00
jun/13	850,00	1.000,00	- 150,00
jul/13	850,00	1.000,00	- 150,00
ago/13	850,00	1.000,00	- 150,00
set/13	850,00	1.000,00	- 150,00
out/13	850,00	1.000,00	- 150,00
nov/13	850,00	1.000,00	- 150,00
dez/13	850,00	1.000,00	- 150,00
jan/14	850,00	1.000,00	- 150,00
fev/14	850,00	1.000,00	- 150,00
mar/14	850,00	1.000,00	- 150,00
abr/14	850,00	1.000,00	- 150,00
mai/14	850,00	1.000,00	- 150,00
jun/14	850,00	1.000,00	- 150,00
jul/14	850,00	1.000,00	- 150,00
ago/14	850,00	1.000,00	- 150,00
set/14	850,00	1.000,00	- 150,00
out/14	850,00	1.000,00	- 150,00
nov/14	850,00	1.000,00	- 150,00
dez/14	850,00	1.000,00	- 150,00
jan/15	850,00	1.000,00	- 150,00
fev/15	850,00	1.000,00	- 150,00
mar/15	850,00	1.000,00	- 150,00
			4.950,00

018

12

Guairá

Ricardo
O aditivo por gentileza efetuar
o aditivo.

Archimedes *[Signature]* Grosbelli
 Superintendente OAB-PR

Contrato de tres anos
 Inicio 18.06.2009
 Final 18.06.2012 Aditivo
 INPC
 Reginaldo Luiz Sampaio Schisler

A Parlar de Agoria

*Aditivo Contrato em vigor
 março/2015 o/ Subscrito
 Archimedes*

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$850,00 de 16-Junho-2009 e 16-Junho-2012 pelo índice INPC - Índ. nac. de preços ao consumidor (01-04-1979 a 28-02-2015)

Valor atualizado: R\$999,17

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. nac. de preços ao consumidor (01-04-1979 a 28-02-2015) entre 16-Junho-2009 e 16-Junho-2012

Em percentual: 17,5492%

Em fator de multiplicação: 1,175492

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2009 = 0,42%; Julho-2009 = 0,23%; Agosto-2009 = 0,08%; Setembro-2009 = 0,16%; Outubro-2009 = 0,24%; Novembro-2009 = 0,37%; Dezembro-2009 = 0,24%; Janeiro-2010 = 0,88%; Fevereiro-2010 = 0,70%; Março-2010 = 0,71%; Abril-2010 = 0,73%; Maio-2010 = 0,43%; Junho-2010 = -0,11%; Julho-2010 = -0,07%; Agosto-2010 = -0,07%; Setembro-2010 = 0,54%; Outubro-2010 = 0,92%; Novembro-2010 = 1,03%; Dezembro-2010 = 0,60%; Janeiro-2011 = 0,94%; Fevereiro-2011 = 0,54%; Março-2011 = 0,66%; Abril-2011 = 0,72%; Maio-2011 = 0,57%; Junho-2011 = 0,22%; Julho-2011 = 0,00%; Agosto-2011 = 0,42%; Setembro-2011 = 0,45%; Outubro-2011 = 0,32%; Novembro-2011 = 0,57%; Dezembro-2011 = 0,51%; Janeiro-2012 = 0,51%; Fevereiro-2012 = 0,39%; Março-2012 = 0,18%; Abril-2012 = 0,64%; Maio-2012 = 0,55%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$850,00 * 1,175492

Valor atualizado = R\$999,17

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de locação de bem imóvel e acessórios, que entre si fazem, na melhor forma de direito, de um lado, aqui denominado LOCADOR o Sr. REGINALDO LUIZ SAMPAIO SCHISLER, brasileiro, casado com separação total de bens, advogado inscrito na OAB/PR, sob n.º 29.294, inscrito no CPF/MF sob n.º 703.798.159-15, portador do RG N.º 5.018.435-8 SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida Joaquim Dorneles Vargas, n.º 194, centro, na cidade de Guairá-Pr e, de outro lado, aqui denominado LOCATÁRIO a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARANÁ, inscrita no CNPJ n.º 77.538.510/0001-41, com sede na Rua Brasilino Moura, n.º 253, Curitiba-PR., o que fazem mediante as condições expressas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E O FIM A QUE SE DESTINA

A LOCADORA é usufrutuária de um imóvel, localizado na Rua Rui Barbosa, n.º 1.606, centro, nessa cidade, contendo uma casa, uma edícula e varanda com churrasqueira edificados, o qual são entregues ao LOCATÁRIO, para fins não residências, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei n.º 8.245/1991, sendo expressamente vedada a utilização para outro qualquer fim que seja, inclusive a sublocação a terceiros, e, em caso de descumprimento faz-se incidir o art. 570 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato é de 3 (Três) anos, com início em 18 de junho de 2009, encerrando-se em data de 18.06.2011, data em que o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o bem do presente contrato na forma que o recebeu, imediatamente, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, impostos e taxas municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se a LOCADORA, caso seja do seu interesse, renovar expressamente novo contrato. O novo aluguel será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal, (INPC).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O LOCATÁRIO deverá manifestar sua intenção de permanecer no imóvel até 30 (trinta) dias antes de vencido o contrato, por escrito.

2010-1
2011-2
2012-3

2013-
2014-
2015-

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

O valor mensal do aluguel é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), que deverá ser pago pelo LOCATÁRIO a LOCADORA, até o quinto dias útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito no Banco Bradesco, agência n. 1465-6, conta corrente n.º 5331-7, Titular Reginaldo Luiz Sampaio Schisler.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de mora no pagamento do aluguel previsto no presente contrato, incidirá sobre o principal, juros legais de 1% e correção monetária do período, sem prejuízo das demais penalidades prevista nesse contrato. Na eventual mora por mais de 3 (três) meses consecutivos poderá a LOCADORA requerer a desocupação imediata do imóvel e execução judicial dos valores acrescidos das penalidades contratuais e honorários advocatícios na razão de 20% sobre o valor do débito.

CLÁUSULA QUARTA: TRIBUTOS, IMPOSTOS PREDIAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES

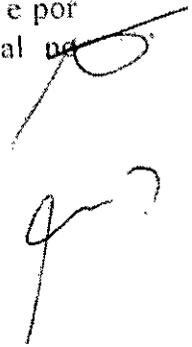
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se o LOCATÁRIO, além do pagamento do aluguel, a promover a quitação do consumo de água, esgoto, luz. As partes ajustam que o pagamento do IPTU do imóvel locado ficará por conta do LOCATÁRIO, durante a vigência da locação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não pode o LOCATÁRIO sublocar, transferir, ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da LOCADORA reprimir a infração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deve o LOCATÁRIO encaminhar a LOCADORA todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregue no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do seu atraso na entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica expressamente estabelecido quem, em caso de rescisão antecipada do contrato, ambas as partes se obrigam em comunicar, de maneira formal e por escrita, com trinta dias de antecedência, fixando-se multa contratual no importe de 01 (um) aluguel.



PARAGRAFO ÚNICO: Não será objeto de multa o pedido de rescisão contratual pela LOCATÁRIA para uso próprio ou para os nus-proprietários.

CLÁUSULA SEXTA: INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel, ainda que útil ou necessária, ficara automaticamente incorporada no imóvel, renunciando o LOCATÁRIO ao direito de indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se o LOCATÁRIO a conservar e limpar o imóvel, notadamente, aparando grama e árvores bem como evitando que insetos tais como formigas e cupins alojem-se no mesmo comprometendo a estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VISTORIA

Fica autorizado a LOCADORA, ou seus representantes, a examinarem ou vistoriarem o bem sempre que acharem necessário, bem como no caso de venda, permitir o acesso de interessados e, em caso de venda confirmada, deverá o LOCATÁRIO retirar-se do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, oportunidade em que não será considerada violação de cláusula contratual não incidindo qualquer multa.

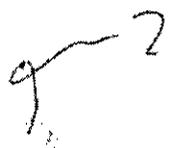
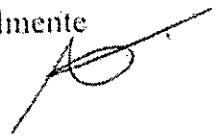
CLÁUSULA OITAVA: DA MULTA

O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se ao cumprimento de todas as cláusulas e condições insertas neste contrato, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual e legal, na multa equivalente a 1(um) aluguel.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Guaira - PR, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem concordes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e sucessores a bem e fielmente cumprir tudo quanto ora ajustarem.



Guaira - PR., 08 de junho de 2009.

REGINALDO L. S. SCHISLER
Locadora

OAB - SECCIONAL PARANÁ
Locatário

Testemunhas:

RG

RG.

Messes	valor pago	valor reajustado	Diferença
jun/12	850,00		
jul/12	850,00	1.000,00	- 150,00
ago/12	850,00	1.000,00	- 150,00
set/12	850,00	1.000,00	- 150,00
out/12	850,00	1.000,00	- 150,00
nov/12	850,00	1.000,00	- 150,00
dez/12	850,00	1.000,00	- 150,00
jan/13	850,00	1.000,00	- 150,00
fev/13	850,00	1.000,00	- 150,00
mar/13	850,00	1.000,00	- 150,00
abr/13	850,00	1.000,00	- 150,00
mai/13	850,00	1.000,00	- 150,00
jun/13	850,00	1.000,00	- 150,00
jul/13	850,00	1.065,00	- 215,00
ago/13	850,00	1.065,00	- 215,00
set/13	850,00	1.065,00	- 215,00
out/13	850,00	1.065,00	- 215,00
nov/13	850,00	1.065,00	- 215,00
dez/13	850,00	1.065,00	- 215,00
jan/14	850,00	1.065,00	- 215,00
fev/14	850,00	1.065,00	- 215,00
mar/14	850,00	1.065,00	- 215,00
abr/14	850,00	1.065,00	- 215,00
mai/14	850,00	1.065,00	- 215,00
jun/14	850,00	1.065,00	- 215,00
jul/14	850,00	1.150,00	- 300,00
ago/14	850,00	1.150,00	- 300,00
set/14	850,00	1.150,00	- 300,00
out/14	850,00	1.150,00	- 300,00
nov/14	850,00	1.150,00	- 300,00
dez/14	850,00	1.150,00	- 300,00
jan/15	850,00	1.150,00	- 300,00
fev/15	850,00	1.150,00	- 300,00
mar/15	850,00	1.150,00	- 300,00

- 7.080,00

Contrato de tres anos

Inicio 18.06.2009

Final 18.06.2012 Aditivo

INPC

Reginaldo Luiz Sampaio Schisler

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$1.000,00 de 16-Junho-2012 e 16-Junho-2013 pelo índice IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 28-02-2015)

Valor atualizado: R\$1.062,16

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 28-02-2015) entre 16-Junho-2012 e 16-Junho-2013

Em percentual: 6,2160%

Em fator de multiplicação: 1,062160

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2012 = 0,66%; Julho-2012 = 1,34%; Agosto-2012 = 1,43%; Setembro-2012 = 0,97%; Outubro-2012 = 0,02%; Novembro-2012 = -0,03%; Dezembro-2012 = 0,68%; Janeiro-2013 = 0,34%; Fevereiro-2013 = 0,29%; Março-2013 = 0,21%; Abril-2013 = 0,15%; Maio-2013 = 0,00%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$1.000,00 * 1,062160

Valor atualizado = R\$1.062,16

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$1.065,00 de 16-Junho-2013 e 16-Junho-2014 pelo índice IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 28-02-2015)

Valor atualizado: R\$1.148,53

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 28-02-2015) entre 16-Junho-2013 e 16-Junho-2014

Em percentual: 7,8434%

Em fator de multiplicação: 1,078434

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2013 = 0,75%; Julho-2013 = 0,26%; Agosto-2013 = 0,15%; Setembro-2013 = 1,50%; Outubro-2013 = 0,86%; Novembro-2013 = 0,29%; Dezembro-2013 = 0,60%; Janeiro-2014 = 0,48%; Fevereiro-2014 = 0,38%; Março-2014 = 1,67%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = -0,13%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$1.065,00 * 1,078434

Valor atualizado = R\$1.148,53